



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Divisão de Contratos

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) E A EMPRESA EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco “L” Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pelo Diretor de Tecnologia da Informação, **Sr. Gustavo Jardim Portella**, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 654, de 07 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a Extreme Digital Consultoria e Representações LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.139.773/0001-68, situada na Rua do Bom Jesus, nº 183, salas 103 e 104, Empresarial Bom Jesus, bairro Recife, cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50030-170, neste ato representada pelo **Sr. Márcio Alexandre Lopes Moreira**, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.016143/2020-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2022, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 18/2020, gerenciado pela Central de Compras do Ministério da Economia (ME), UASG 201057, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 14/2022, cujo objeto é a prestação de serviços gerenciados de computação em nuvem, sob o modelo de *cloud broker* (integrador) de multi-nuvem, que inclui a concepção, projeto, provisionamento, configuração, migração, suporte, manutenção e gestão de topologias de serviços em dois ou mais provedores de nuvem pública, por 3 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/06/2025 a 28/09/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.2. Fica resguardado à CONTRATANTE e à CONTRATADA o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, a partir de 29/06/2025, durante sua vigência, desde que seja comunicado com aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor estimado total para 3 (três) meses do contrato é de R\$ 137.675,89 (cento e trinta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total (3 meses)
1	Serviço de Computação em nuvem - Infraestrutura como Serviço (IaaS)	Unidade de Serviço de Computação em Nuvem - USN	10.842	R\$ 2,14	R\$ 23.201,88
2	Serviço de Computação em nuvem -Plataforma como Serviço (PaaS)	Unidade de Serviço de Computação em Nuvem - USN	61.053	R\$ 1,71	R\$ 104.400,63
4	Serviço de Gerenciamento e Operação de recursos em nuvem	Unidade - Instância gerenciada por mês	3	R\$ 99,57	R\$ 298,71
6	Serviço de Migração de Banco de dados	Unidade - Instância gerenciada por mês	2	R\$ 292,88	R\$ 585,76
7	Transferência de conhecimentos	Unidade - Turma de treinamento	1	R\$ 9.188,91	R\$ 9.188,91
Total estimado para 3 meses					R\$ 137.675,89

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 15279/154003;
- II - Fonte de Recursos: 1000;
- III - Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053;
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.40-17 (item 1), 33.90.40-18 (item 2), 33.90.40-11 (itens 4 e 6) e 33.90.40-20 (item 7);
- V - Plano Interno: VCC80N99TIN; e
- VI - Nota de Empenho: 2025NE000998.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 14/2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 3% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Gustavo Jardim Portella

Diretor de Tecnologia da Informação

Extreme Digital Consultoria e Representações LTDA

Márcio Alexandre Lopes Moreira

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Alexandre Lopes Moreira, Usuário Externo**, em 27/06/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Jardim Portella, Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 27/06/2025, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Nogueira, Testemunha**, em 27/06/2025, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Costa Oliveira Filho, Testemunha**, em 27/06/2025, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED].